

PORTARIA Nº 027/2022

O Senhor **RENAN HENRIQUE DE ARRUDA SALES**, Secretário Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições legais e constitucionais;

Considerando, a necessidade de se estabelecer procedimentos legais que ordenem o funcionamento de Estação Hidroviária Argemiro Baia da Costa;

Considerando, a necessidade de se estabelecer critérios administrativos que possam deter a perda de Receitas Tributárias;

Considerando, ainda a necessidade de aprimoramento de gestão e controle.

RESOLVE:

Art. 1º - As operações de embarque de produtos e/ou mercadorias; o recolhimento de tarifas pública pelo uso do Porto ou Armazenamento; a notificação de débito de tarifas por uso não pago na ocasião das operações; estarão centralizados na Administração da Estação Hidroviária e dar-se-ão mediante a observação dos seguintes critérios:

§ - As operações de uso do Porto, relacionadas ao Embarque e Desembarque de Produtos compatíveis com o sistema operacional, dar-se-ão mediante prévia Autorização pela Administração da Estação Hidroviária, observado a ordem de chegada e o pagamento antecipado das Tarifas Públicas estabelecidas pela Legislação Tributária deste Município;

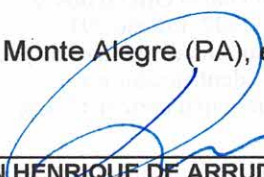
§ - Em eventual situação de não pagamento das Tarifas, na ocasião do embarque ou desembarque, a Administração avaliará substitutividade a possibilidade de aprazamento do valor, emitindo a **Notificação de Débito de Tarifas**, devidamente autorizada, e com o expresse recolhimento do Contribuinte usuário, ou seu representante, exceto para Contribuintes com débitos pendentes, não negociados;

Art. 2º - A contestação dos incisos constantes no **Art. 1º**, implicará na detenção das operações em quaisquer de suas modalidades, cabendo ainda, em situações extremas, o acionamento do Poder Jurídico deste Município, pela Autoridade financeira.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais retroativos a **01 de fevereiro de 2022**, revogando-se as disposições contrário.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 14 de janeiro de 2022.



RENAN HENRIQUE DE ARRUDA SALES
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº 347/2021

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 027/2022

PORTARIA Nº 027/2022

O Senhor **RENAN HENRIQUE DE ARRUDA SALES**, Secretário Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições legais e constitucionais;

Considerando, a necessidade de se estabelecer procedimentos legais que ordenem o funcionamento de Estação Hidroviária Argemiro Baia da Costa;

Considerando, a necessidade de se estabelecer critérios administrativos que possam deter a perda de Receitas Tributárias;

Considerando, ainda a necessidade de aprimoramento de gestão e controle.

RESOLVE:

Art. 1º - As operações de embarque de produtos e/ou mercadorias; o recolhimento de tarifas pública pelo uso do Porto ou Armazenamento; a notificação de débito de tarifas por uso não pago na ocasião das operações; estarão centralizados na Administração da Estação Hidroviária e dar-se-ão mediante a observação dos seguintes critérios:

§ - As operações de uso do Porto, relacionadas ao Embarque e Desembarque de Produtos compatíveis com o sistema operacional, dar-se-ão mediante prévia Autorização pela Administração da Estação Hidroviária, observado a ordem de chegada e o pagamento antecipado das Tarifas Públicas estabelecidas pela Legislação Tributária deste Município;

§ - Em eventual situação de não pagamento das Tarifas, na ocasião do embarque ou desembarque, a Administração avaliará substitutividade a possibilidade de aprazamento do valor, emitindo a **Notificação de Débito de Tarifas**, devidamente autorizada, e com o expresse recolhimento do Contribuinte usuário, ou seu representante, exceto para Contribuintes com débitos pendentes, não negociados;

Art. 2º - A contestação dos incisos constantes no **Art. 1º**, implicará na detenção das operações em quaisquer de suas modalidades, cabendo ainda, em situações extremas, o acionamento do Poder Jurídico deste Município, pela Autoridade financeira.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais retroativos a **01 de fevereiro de 2022**, revogando-se as disposições contrário.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 14 de janeiro de 2022.

RENAN HENRIQUE DE ARRUDA SALES

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Decreto nº 347/2021

Publicado por:

Mara Dalila Alves de Souza

Código Identificador:B8014E20

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 17/01/2022. Edição 2910

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>